QUARTA | 18/03/2026
EDIÇÃO 1080
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.582, DE 09 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, NATÁLIA RUFO BARBOSA THEODORO MALAGUTI, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA, a pedido,** em estágio probatório, NATÁLIA RUFO BARBOSA THEODORO MALAGUTI (RG nº 65.144.438-X), do cargo, de provimento efetivo, Grau 3, de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 20.344, de 26.08.2025, a partir de 03.03.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.589, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3.157/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 016/2026 – Processo Licitatório nº 088/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.157/2026, como Gestor de Contrato, LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI (RG nº 43.719.757-8) e como Fiscal do Contrato MIRTES APARECIDA PONTES VICENTE (RG nº 24.928.656-7), da Secretaria Municipal de Obras, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 12 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.305, DE 11 DE MARÇO DE 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – PLANCON DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, ATUALIZADO EM 26.02.2026 PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1970 – Lei Orgânica do Município de Tupã, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Contingência – PLANCON da Estância Turística de Tupã,** atualizado em 26 de fevereiro de 2026, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.312, DE 17 DE MARÇO DE 2026

FIXA O VALOR DO TICKET DA AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO, RETROATIVAMENTE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Na forma do art. 2º da Lei Complementar nº

285, de 1º de julho de 2014, e da Lei Complementar nº 478, de 02 de abril de 2024, fixa em **R$ 36,37 (trinta e seis reais e trinta e sete centavos)** o valor do ticket unitário da **Ajuda de Custo para Alimentação**, retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O ticket não será pago ao servidor que não cumprir o dia de trabalho de jornada integral.

Art. 3º O ticket será justificado na ausência somente com declaração médica nos termos previstos nos Decretos nº 7.637, de 28.07.2015, e nº 8.816, de 16.07.2020.

Art. 4º A concessão do benefício observará as normas, restrições e condições legais vigentes, aplicáveis à espécie.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.313, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DEFERE E DISCIPLINA A CONCESSÃO DO "BÔNUS PECUNIÁRIO ROSIMAR APARECIDA CERDAN RUFO" NO EXERCÍCIO DE 2026 AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Complementar nº 478, de 02 de abril de 2024, **DECRETA:**

Art. 1 º É concedido ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã, o **BÔNUS PECUNIÁRIO ROSIMAR APARECIDA CERDAN RUFO,** instituído pela Lei Complementar nº 467, de 05.12.2023, proporcional à frequência do servidor em contínua atividade durante o exercício de 2026.

Parágrafo único. O benefício corresponderá ao valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por dia de trabalho efetivamente comprovado, tendo por base os 227 (duzentos e vinte e sete) dias úteis dos meses de janeiro a novembro do exercício de 2026, perfazendo o limite pecuniário de R$ 801,31 (oitocentos e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º O pagamento do Bônus far-se-á de conformidade com os critérios vigentes aplicáveis à Ajuda de Custo para Alimentação instituída pela Lei Complementar nº 285, de 01.07.2014, e pela Lei Complementar nº 478, de 02.04.2024, observadas as hipóteses de regular concessão do benefício previstas nos Decretos nºs 7.637, de 28.07.2015, e 8.816, de 16.07.2020.

Art. 3º Para efeito de desconto serão consideradas as faltas injustificadas igual a 01 (um) dia, serão somadas as horas até obter o equivalente a carga horária diária do servidor, sendo descontado um dia de bonificação para cada acúmulo.

Art. 4º São beneficiários do bônus pecuniário ora concedido, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão [Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, e Anexos I e II, Lei Complementar nº 202, de 21.06.2011], os contratados temporariamente e funcionários do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS que prestam serviços de saúde vinculados ao Município de Tupã, na forma da Lei Complementar nº 345, de 15.05.2018.

Art. 5º O benefício será feito em pagamento único, no mês de dezembro de 2026, podendo o Poder Executivo decidir quanto ao meio e o momento da sua implementação.

Art. 6º O valor do Bônus Pecuniário Rosimar Aparecida Cerdan Rufo não se incorporará à remuneração total [inciso VIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2028 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã], nem servirá de parâmetro para aferir quaisquer vantagens funcionais.

Art. 7º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades decorrentes deste Decreto, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.315, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 300,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística

de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 528.....R$ 300,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 Material de Consumo

Conta 155.....R$ 300,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

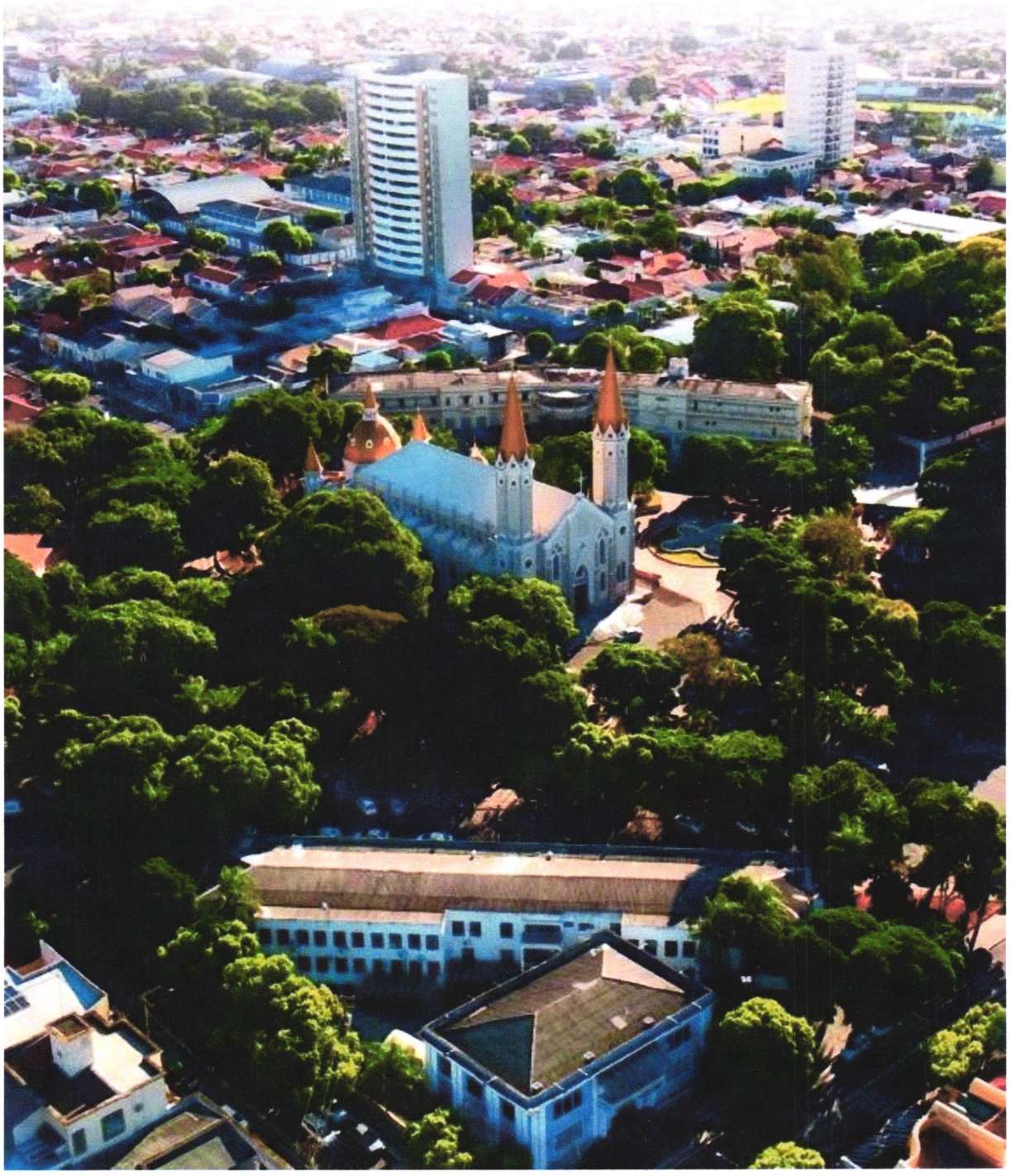
DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

1



Coordenardoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Defesa Civil - Plano de Contingência – Operação 2.026

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – PLANCON

Estância Turística de Tupã

Versão: Vol.3
Última atualização: 26/02/2026
Defesa Civil

2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETIVO 5
3. CONCEITO E DEFINIÇÕES 6
4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA 10
5. HIPÓTESES ACIDENTAIS PASSÍVEIS DE OCORRÊNCIA 10
5.1 ACIDENTES AMBIENTAIS 10
5.2 ACIDENTES TECNOLÓGICOS 11
5.3 OUTROS 12
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 13
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA 17
7. ATRIBUIÇÕES 18
8. AÇOES PREVENTIVAS 19
9. FLUXOGRAMA GERAL DE ACIONAMENTO 20
10. ACIONAMENTO 20
11. DESENCADEAMENTO DE AÇÕES 20
12. TIPOS DE OCORRÊNCIAS 21
12.1 ACIDENTES NATURAIS 21
12.2 ACIDENTES TECNOLÓGICOS 22
12.3 ACIDENTES TECNOLÓGICOS: EXPLOSÃO. INCÊNDIO 22
12.4 OUTROS ACIDENTES: SURTOS EPIDÊMICOS 23
REFERÊNCIA 24
Anexo I- FLUXOGRAMA GERAL DE ACIONAMENTO 25

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã



Mapa 1: Mapeamento áreas de risco – Município de Tupã

1. INTRODUÇÃO

O respeito inato que o homem tem pelo fogo, pela água, pelo ar e pela terra procede do medo de suas forças destrutivas. O homem primitivo sofreu com o fogo dos vulcões, com as tormentas e com as inundações. Apesar destas forças ainda continuarem a intimidá-lo, este, em incessante busca de progresso e bem estar, degrada frequentemente o meio ambiente através da inadequada, e via de regra ilegal, apropriação e utilização dos recursos naturais.

Em nome do desenvolvimento, uma nação exauriu suas reservas minerais, queima suas florestas, erodi o solo, polui rios e lagos, extingue as espécies da fauna e flora. Em contrapartida a natureza responde com bruscas mudanças de temperatura, tormentas, furacões, tsunamis, terremotos, incêndios, etc. Não obstante estes fenômenos ambientais, também contribuem para o aumento de risco ao homem a crescente escalada industrial.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Um país não pode crescer se não possui instalações industriais que subsidiem matérias primas para a composição dos produtos necessários à manutenção da vida diária. O aumento da quantidade de produtos químicos manufaturados, armazenados e transportados em todo o mundo tem contribuído sensivelmente para expor a riscos o homem e o meio ambiente; descargas acidentais e vazamento destas substâncias geram atmosferas tóxicas, inflamáveis e explosivas, com grande potencial danoso à saúde humana, cujos efeitos poderão ser imediatos ou em longo prazo.

Além dos riscos gerados por catástrofes naturais e pelo desenvolvimento tecnológico, o homem sofre ameaças, associadas a conflito sócio-político e tem a saúde afetada por epidemias.

Compete ao Poder Público realizar um cuidadoso planejamento de ações preventivas, corretivas e emergenciais com o objetivo de proteger as comunidades. Neste sentido, o município de Tupã, através da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Cilvil, com o apoio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, COMDEC – Assis/SP, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, elaborou o Plano Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de mitigar os danos e eventuais impactos decorrentes de acidentes que possam afetar a comunidade local, bem como realizar ações preventivas, corretivas e emergenciais com o objetivo de diminuir o risco a que a população está exposta em situações de precipitação pluviométrica. Contará, nesse desiderato, com a atuação da Brigada da Defesa Civil Municipal.

2. OBJETIVO

O Plano tem por finalidade estabelecer um conjunto de diretrizes e informações para a adoção de procedimentos lógicos, teóricos e administrativos, estruturados para serem desencadeados rapidamente em situações emergenciais, permitindo assim a atuação coordenada de órgãos públicos, locais e regionais, e demais instituições privadas colaboradoras, com eficiência e eficácia, minimizando as consequências de danos à saúde, segurança da comunidade, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente.

O documento contribuirá com a atuação coordenada de órgãos públicos, locais, regionais e demais instituições colaboradoras.

São objetivos principais do Plano da Defesa Civil da Estância Turística de Tupã:

I - Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres.

III - Atuar na iminência ou em situações de desastres.

V - Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em riscos.

V - Otimizar o funcionamento da Defesa Civil em todos os tipos de desastres que ocorrem no Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

VI - Facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstancias de desastres.

3. CONCEITO E DEFINIÇÕES

A Defesa Civil compreende o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e recuperativo, destinadas a evitar ou mitigar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

O que define a Defesa Civil são, portanto, as atividades fundamentais por ela executadas em benefício da normalidade da vida da sociedade a que serve.

Essas atividades compreendem, basicamente a proteção contra os efeitos das contingências das situações de guerra, contra as catástrofes decorrentes da ação da natureza e contra os efeitos adversos decorrentes de atividades ou ações da própria sociedade.

A Defesa Civil constitui-se, como se vê, num instrumento de Segurança Nacional, de caráter permanente, com ações indispensáveis em situações de guerra ou paz e tem na redução de desastres o seu objetivo geral, enquanto a segurança à população se constitui no seu objetivo principal.

O exercício de Defesa Civil não é exclusivo do Governo, e não alcançará a plenitude sem a participação da sociedade com seus recursos humanos e materiais.

Para propiciar melhor compreensão deste plano, são adotadas as seguintes definições:

ACIDENTE.

É uma sequência de eventos fortuitos e não planejados que geram consequências específicas, e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida de seres vivos.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

ACIDENTE NATURAL

Fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

ACIDENTE TECNOLÓGICO.

Ocorrência gerada por atividade desenvolvida pelo homem, sendo que a maioria dos casos são previsíveis, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas).

DESABAMENTO

Desmoronamento, caimento, ruir, queda com força.

EMERGÊNCIA

a) situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente.
b) Caso de atendimento imediato.

ENCHENTE

As águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão; esse acréscimo na descarga da água tem o nome de Cheia ou Enchente.

EROSÃO

A erosão é um processo de deslocamento de terra ou de rochas de uma superfície. A erosão pode ocorrer por ação de fenômenos da natureza ou do ser humano. No que se refere às ações da natureza, podemos citar as chuvas como principal causadora da erosão. Ao atingir o solo, em grande quantidade, provoca deslizamentos, infiltrações e mudanças na consistência do terreno. Desta forma, provoca o deslocamento de terra. O vento e a mudança de temperatura também são causadores importantes da erosão.

ENDEMIA

Ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.

EPIDEMIA

Aumento brusco significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença afetando uma população.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

ESCORREGAMENTO

a) o mesmo que deslizamento;

b) termo genérico a uma ampla variedade de processos envolvendo movimento coletivo de solo e/ou rocha, regidos pela ação da gravidade, ou seja, deslizar com o próprio peso.

EXPLOSÃO

Processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressa atmosférica (sobre pressão).

INCÊNDIO

Sinistro por fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

INCIDENTE

Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos. Pode ser:

a) involuntário - incidente que pode desmantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa, etc.

b) proposital - incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex.: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.)

INUNDAÇÃO

Transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas, eventos são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas; na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentradas, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou, por degelo.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SOTERRAMENTO

a) ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;
b) ato ou efeito de cobrir ou ser coberto pelo abrupto deslocamento de terra, superando o controle humano.

VENDAVAL

Deslocamento violento de uma massa de ar que se forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão. Ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das "frentes", também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88,0 a 102,0 km/h ou 48 a 55 nós.

EVENTO

Fenômeno com características, dimensões e localização geográfica registrada no tempo, sem causar danos econômicos e/ou sociais.

PERIGO

Condição ou fenômeno com potencial para causar uma consequência desagradável.

VULNERABILIDADE

Grau de perda para um dado elemento, grupo ou comunidade dentro de uma determinada área passível de ser afetada por num fenômeno ou processo.

SUSCETIBILIDADE

Indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência.

RISCO

Relação entre a possibilidade de ocorrência de um dado processo ou fenômeno, e magnitude de danos processo ou consequências sociais e/ou econômicas sobre um dado elemento, grupo ou comunidade. Quanto maior a vulnerabilidade, maior o risco.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

ÁREA DE RISCO

Área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos a integridade física, perdas materiais e patrimoniais. Normalmente, no contexto das cidades brasileiras, essas áreas correspondem a núcleos habitacionais de baixa renda.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O PLANO DE EMERGÊNCIA possui como área de atuação, o município de Tupã/SP.

O Plano poderá atuar em outro município quando:

a) as consequências do evento ocorrido no município de Tupã extrapolem os seus limites;

b) de solicitação de apoio por outro município da região;

c) de evento em outro município, que afete ou possa afetar Tupã.

d) mediante firmamento de prévio acordo de cooperação entre municípios, para atendimento conjunto de emergência.

5. HIPÓTESES ACIDENTAIS PASSÍVEIS DE OCORRÊNCIA

5.1 ACIDENTES AMBIENTAIS

a) Inundação/Enchente

Os níveis pluviométricos que ocorrem em nossa região são moderados. No entanto o município vem sendo vítima de enchentes decorrentes de problemas de drenagem urbana, colocando em risco a comunidade, quanto prejuízos de ordem material e humana. Os locais mais vulneráveis são as áreas lindeiras ao Córrego Afonso XIII, em suas margens direita e esquerda.

b) Processos erosivos

Fazem parte da dinâmica de paisagem de nosso município e região. Devido ao tipo de solo e pelo fato da existência dos braços direito e esquerdo do Córrego Afonso XIII, em área central da cidade, as áreas e residências lindeiras ficam sujeitas a processos erosivos. Verifica-se, ainda, grande processo erosivo próximo ao Conjunto Habitacional Cônego "Eduardo Rebouças de Carvalho".

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

5.2 ACIDENTES TECNOLÓGICOS

a) Vazamento de Substâncias Químicas

a.1 - Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo realizada por postos de abastecimento de veículos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão ocasionar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente, contaminando o solo, águas subterrâneas e de superfície, sistemas de drenagem subterrânea de esgoto e águas pluviais, poços de visitas e/ou caixas de distribuição de cabos elétricos e de comunicação;

a.2 - Atividade de armazenamento e manipulação de gás liquefeito de petróleo (GLP), realizada em estabelecimentos que operam com gás engarrafado, que em caso de falha de suas instalações e/ou método de trabalho, poderão ocasionar o vazamento do produto;

a.3 -Trânsito de caminhões transportando carga perigosa, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros e vias internas do município e que em decorrência de acidente de trânsito poderá ocasionar vazamento de produto químico;

a.4 - Estabelecimentos comerciais de produtos químicos (tintas, solventes, fogos de artifícios, etc);

Obs.: Os acidentes envolvendo vazamentos de produtos químicos para o meio ambiente requerem cuidados especiais, no que se refere ao atendimento destas ocorrências. A intervenção nestas emergências contempla ações preventivas e corretivas, haja vista os impactos causados pelo derrame, vazamento ou emissões de produtos químicos tóxicos e corrosivos com grande potencial de perigo, a curto e a longo prazo, na saúde humana. Além das características tóxicas, estes produtos emitem, em sua grande maioria, vapores e/ou gases, criando atmosferas inflamáveis, gerando riscos de deflagração de incêndios e explosões.

b) Incêndio

No município de Tupã o risco de incêndio está presente nos seguintes segmentos:

-Habitações unifamiliares (casas);

-Habitação plurifamiliar (edifícios);

-Estabelecimentos comerciais:

-Escritórios;

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Lojas comerciais;

Auto postos para abastecimento de veículos;

Distribuidores de botijões de gás;

Lojas de tintas;

Loja de fogos de artifício;

Distritos Industriais;

c) Explosão

No município de Tupã o risco de explosão está presente nos seguintes segmentos:

- Habitações residenciais (uni e pluri-familiares):

Uso domiciliar de GLP.

- Estabelecimentos comerciais:

Distribuidoras de botijão de gás;

Usuários de GLP (bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes, etc);

Lojas de fogos de artifício.

- Indústrias;

5.3 OUTROS

a) Epidemias

O município de Tupã poderá estar submetido aos riscos de surtos epidêmicos como Leptospirose,Dengue, Esquistossomose, Meningite, etc.

b) De motivação não prevista;

Qualquer outro tipo de ocorrência, não prevista no Plano, que necessite de ação de defesa civil.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Plano da Defesa Civil da Estância Turística de Tupã funcionará com o apoio da estrutura organizada da seguinte forma:

I – Coodernadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Gabinte;

III - Da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

VI - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

VII - Da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e da Secretaria Minicipal de Esporte e Recreação;

VIII - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciemento;

IX – Da Secretaria Municipal de Planejamento;

X – Da Secretaria Municipal de Obras;

XI – Da Subsecretaria de Segurança e Trânsito;

XII – Da Secretaria Municipal de Comunicação;

XIII - Do Posto de Bombeiro Militar de Tupã;

XIV – Da Policia Militar, Civil, Científica, Ambiental e Rodoviária;

XV – Energisa;

XVI – CERT;

XVII – SABESP;

XVIII – Clubes de Serviço, Colaboradores, Voluntários e outras Entidades;

Para implementação do Plano da Defesa Civil da Estância Turística de Tupã, definidas as seguintes competências:

I – Da Coodernadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

a) Articulação permanentemente com os órgãos que integram o SINDEC - Sistema Nacional de Defesa Civil;

b) Coordenação geral da operação do Plano da Defesa Civil da Estância Turística de Tupã.

c) Desenvolvimento de estudos e pesquisas que permitam determinar áreas de risco;

d) Fornecer informações à orientação das ações de Defesa Civil;

e) Promoção do cadastro único das populações atingidas por desastres;

f) Promoção de ações de caráter preventivo e de atuação direta nas áreas atingidas pelos desastres;

g) Avaliação do Plano Municipal de Defesa Civil da Estância Turística de Tupã.

II – Das Secretarias Municipais de Governo e Gabinete:

a) Integração das ações de segurança pública visando à manutenção da ordem e da incolumidade públicas nos acidentes e nas áreas em situação de desastres, contando com os apoios do Corpo de Bombeiros e das Polícias Civil e Militar;

b) Trabalhar em conjunto com o Coordenador Municipal e o Prefeito Municipal em todas as ações da Defesa Civil.

III - Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Implementação e supervisão de ações de saúde pública, suprimento de medicamentos, controle da qualidade da água e dos alimentos e a promoção da saúde nas áreas atingidas por desastres;

b) Implementação de atendimento pré-hospitalar e em unidades de emergência;

c) Elaboração e supervisão de planos de mobilização e de segurança dos hospitais em áreas de desastres;

d) Profilaxia de abrigos e acompanhamentos provisórios, fiscalizando a ocorrência de doenças contagiosas, a higiene e o saneamento;

e) Difusão, em nível comunitário, de técnicas de primeiros socorros.

IV - Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Estabelecimento de normas, critérios e padrões de proteção ao meio ambiente e de uso racional de recursos renováveis, com o objetivo de reduzir desastres;

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

b) Promover a remoção de resíduos sólidos de terrenos baldios nas proximidades da margem dos braços direito e esquerdo do Ribeirão Afonso XIII;

a. Intensificar programas para o manejo dos resíduos sólidos;

b. Promoção de programas de educação ambiental visando à conscientização da comunidade para benefícios da preservação e recuperação do meio ambiente, tendo com o alvo a diminuição e a intensidade dos desastres, riscos e ameaças.

V - Das Secretarias Municipais de Administração e Economia e Finanças:

c. Priorizar a alocação de recursos para a assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

VI - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

d. Atender atraves de ações de Assistência Social, as populaçoes atingidas por desastres;

e. Garantir o acompanhamento social, psicológico e assistencial das vítimas de desastres;

f. Promover a arrecadação e distribuição de cestas básicas, colchões, cobertores, roupas e materiais de higiene pessoal;

g. Organizar a gestão dos abrigos municipais em caso de sinistro.

VII - Das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Defesa do Folclore e Esporte:

a) Promoção, através da rede municipal de ensino, de conteúdo didático relativo à prevenção de desastre e à defesa civil;

b) Cessão de prédios onde estejam instaladas escolas municipais, sempre que isso for solicitado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atendimento das pessoas atingidas por desastres.

c) Cessão de prédios onde estejam instalados ginásios municipais, sempre que isso for solicitado pela Comissão Municipal de Defesa Civil, para atendimento das pessoas atingidas por desastres;

d) Disponibilizar recursos humanos para o gerenciamento dos abrigos.

VIII – Da Secretaria Municipal Agricultura e Abastaciemento:

a) Fornecer equipamento e maquinários para em caso de desastres e sempre que solicitado pela COMPDEC.

15

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

b) Fornecer suporte técnico e apoio operacional sempre que solicitado pela COMPDEC.

IX - Da Secretaria Municipal de Obras:

a) Recuperação e construção de moradias para a população comprovadamente de baixa renda atingida por desastres;

b) Recuperação de áreas e vias públicas atingidas por desastres;

c) Execução de obras indicadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil com o objetivo de minimizar os riscos dos desastres;

d) Execução de obras de drenagem com o objetivo de minimizar os riscos de alagamento nas áreas atingidas por desastres;

e) Realizar a limpeza das áreas e vias atingidas por desastres;

f) Realizar limpeza periódica de maneira preventiva:

1. Bocas de lobo na malha urbana;[

2. Calha dos braços direito e esquerdo do Ribeirão Afonso XIII;

3. Dissipadores de águas pluviais.

X - Da Subsecretaria de Segurança e Trânsito:

a) Adoção de medidas que contribuam para a boa disciplina do trânsito, visando atender de maneira eficiente o acesso dos serviços às áreas atingidas por desastres;

b) Planejamento de rotas alternativas que viabilizem o fluxo dos veículos e pedestres que tinham com o acesso principal às áreas definidas como de risco;

c) Garantia de sinalização vertical, horizontal e semafórica nas rotas de desvio planejada;

d) Orientação de condutores e pedestres nas rotas de desvio planejada.

XI – Da Secretaria Municipal de Comunicação:

a) Divulgar todas as noticias decorrentes de ações empreendidas informações e orientações pela Defesa Civil.

b) Auxiliar em todas calamidades do município por meios de notícias na hopra do fato ocorrido.

16

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

c) Fazer a ponte com todos os meios e mídias de comunicação disponíveis.

XII - Do Posto de Bombeiros:

a) Atuar de forma integrada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de proteção e socorro, prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento.

XI – Demais entidades:

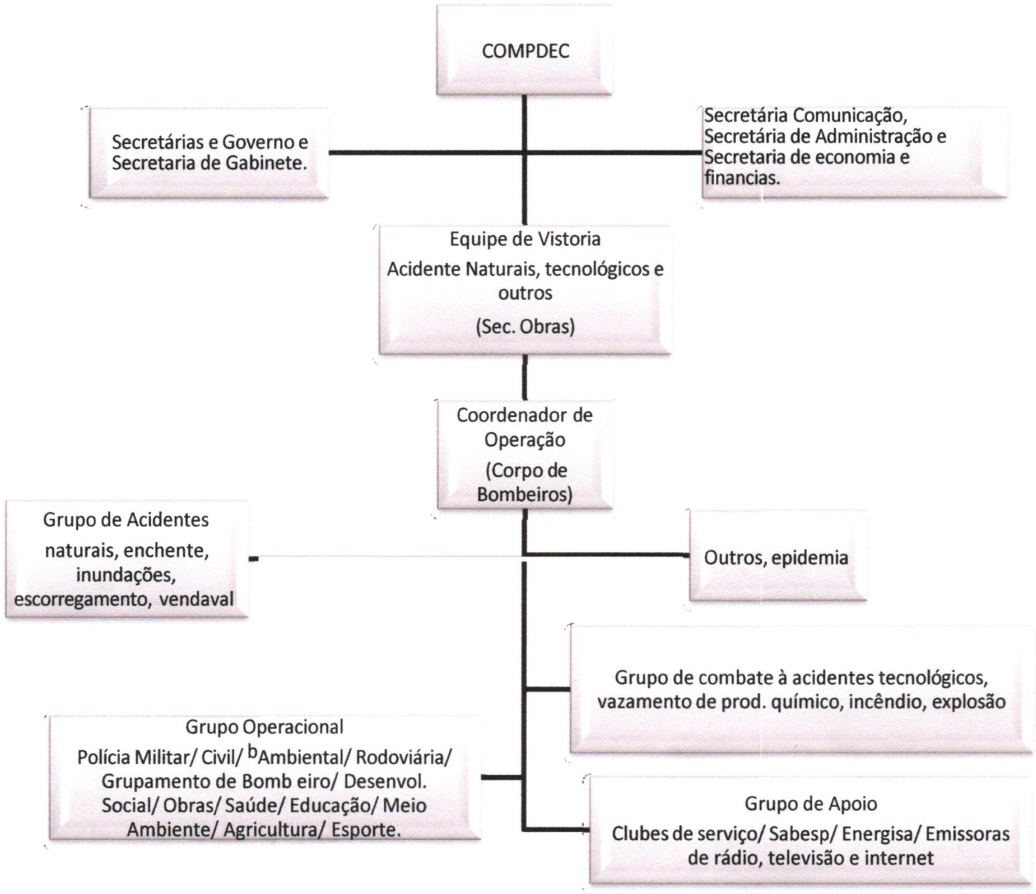
a) Atuar de forma integrada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações pertinentes a elas designadas.

17

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA



18

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

7. ATRIBUIÇÕES:

Compete ao(s):

Coordenador ou Secretário-Executivo, sendo subordinado a ele:

a) Organizar as atividades de Defesa Civil no município;

b) Convocar as reuniões da Coordenadoria;

c) Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

d) Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

e) Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

f) Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

g) Propor aos demais membros, em reunião previamente convocada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

I - AÇÕES PREVENTIVAS

As ações preventivas com vistas a evitar e/ou minimizar os efeitos de Acidentes Naturais, Tecnológico e Outros serão implementados pelas Equipes de Vistoria, específicas de cada Grupo de Combate.

São atribuições das Equipes de Vistoria:

- Promover a atualização de dados;
- Promover a identificação e análise de riscos;
- Participar das operações de informações públicas e treinamento.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

8. FLUXOGRAMA GERAL DE ACIONAMENTO

Descrito no Anexo I.

9. ACIONAMENTO

• A origem da comunicação de uma emergência poderá partir de qualquer cidadão da comunidade;
• A comunicação de uma ocorrência poderá chegar através dos Códigos Especiais 193, com comunicação imediata com a Central do Corpo de Bombeiros com plantão 24 horas;
• Ao receber a comunicação de uma ocorrência, o plantonista deverá levantar o maior número possível de informações relativas ao caso preenchendo formulário padrão e, registrando no livro competente, previamente. Em seguida, retomará a ligação ao solicitante para confirmar a veracidade da comunicação;
• Mediante a confirmação de emergência, o plantonista de imediato cientificará o seu superior hierárquico que avaliará o episódio quanto a sua gravidade e consequências; o resultado da avaliação será levado ao conhecimento do Coordenador Geral, para que decida sobre o acionamento, ou não, do Plano de Emergência;
• Ao acionar o Plano, as equipes se mobilizarão e adotarão as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento da emergência.

10. DESENCADEAMENTO DE AÇÕES

A intervenção em emergência se dará através de um conjunto de procedimentos, que irão nortear as ações das equipes tais como:
• Acionamento: sistema de comunicação, sistema de atendimento, órgãos e entidades públicas, subsistemas operacionais;
• Avaliação: dimensão da emergência e suas consequências, táticas e técnicas disponíveis para o controle e extensão da emergência, articulação de meios mediante as necessidades apresentadas;
• Alerta: instalações vizinhas, sistema de saúde da região, abastecimento;
• Monitoramento: áreas de risco, meio ambiente;
• Interdição: circulação de pessoas e veículos, áreas internas, áreas externas;

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

• Paralisação: sistemas de transmissão, sistemas de produção e geração, sistema de transferência e recebimento;
• Desocupação: retirada de pessoas da comunidade interna e circunvizinha do empreendimento, retirada de materiais que possam contribuir para agravar as consequências;
• Combate: extensão de incêndio, eliminação de vazamentos de substâncias tóxicas, distúrbios que possam colocar em risco a segurança de pessoas, patrimônio e meio ambiente;
• Logística: suprimento de alimentação, abrigo, recursos materiais e humanos para o atendimento das equipes que atuam na emergência e possíveis desabrigados;
• Descontaminação: remoção de resíduos, desinfecção das áreas contaminadas.

11. TIPOS DE OCORRÊNCIAS

11.1 ACIDENTES NATURAIS:

COORDENAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS

PROCESSOS EROSIVOS / INUNDACÃO / VENDAVAL

Atribuições

Coordenação: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Abasteciemento e Esporte e Recreação:

• Disponibilizar recursos humanos (braçais, operadores de equipamentos e transportes);
• Disponibilizar recursos materiais (veículos, máquinas e equipamentos);
• Coordenar e executar as tarefas pertinentes com o comando do Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil.

Coordenação: Secretaria Municipal de Saúde

• Medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Coordenação: Secretarias Municipaais de Desenvolvimento Social e Família e Educação:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

• Disponibilizar instalações (escolas, ginásio de esportes, centros comunitários, igrejas, etc);
• Prover recursos Coordenar as atividades nos abrigos;
• Segurança.

Os coordenadores de abrigos serão indicados pelas seguintes gerências:

• Desenvolvimento Social
• Educação
• Saúde.

Desenvolvimento Social: cadastrar e assistir (remoção, acomodação, encaminhamentos, etc.) os flagelados.

• Polícia Militar, Rodoviária, Ambiental e Civil.
• Todas as atribuições juntamente com o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

11.2 ACIDENTES TECNOLÓGICOS:

COORDENAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS

VAZAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Atribuições

Coordenação: Secretaria Municipal de Saúde:

• Medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Clubes de serviços, voluntários, entre outros:

• Os segmentos citados, no caso de acionamento pelo COMPDEC, desenvolverão atividades que lhes são pertinentes na conformidade do que lhes for solicitado pela Coordenação.

22

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

11.3 ACIDENTES TECNOLÓGICOS: EXPLOSÃO. INCÊNDIO

Atribuição Posto de Bombeiros:

- Dirigir-se para o local com a viatura apropriada coletando mais informações e transmição através do rádio;
- Efetuar o salvamento de eventuais vítimas encaminhando ao setor competente;
- Efetuar o isolamento do local com confinamento do sinistro;
- (alimentação, colchonete, medicamentos, etc.);
- Extinguir o sinistro através do Procedimento Operacional Padrão específico.
- Efetuar a operação de rescaldo estabelecendo a segurança do local.
- Medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Secretaria Municipal de Saúde:

- Medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Clubes de serviço, voluntários, entre outros:

- Os segmentos citados, no caso de acionamento pelo COMPDEC, desenvolverão as atividades que lhes são pertinentes na conformidade do que lhes for solicitado pela Coordenação.

11.4 OUTROS ACIDENTES: SURTOS EPIDÊMICOS

Atribuições

Secretaria da Saúde:

- Identificar o agente vetor;
- Desenvolver campanha de esclarecimentos à população;
- Desenvolver ações preventivas junto às comunidades (vacinação e visitas locais);
- Adotar medidas impeditivas à proliferação do surto (esclarecimento, quarentena, etc);
- Medicar e acompanhar a evolução do quadro clínico das vítimas (interna e externamente).

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

zvítimas (interna e

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Abasteciemento e Esporte e Recreação:

- Disponibilizar recursos humanos (braçais; operadores de equipamentos e transportes);
- Disponibilizar recursos materiais (veículos, máquinas e equipamentos);
- Coordenar e executar as tarefas pertinentes com o comando do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Família:

- Disponibilizar instalações (escolas, ginásio de esportes, centros comunitários, igrejas, etc);
- Prover recursos (alimentação, colchonete, medicamentos, etc.);
- Coordenar as atividades nos abrigos;

Segurança.

Clubes de serviços, voluntários, entre outros:

- Os segmentos citados, no caso de acionamento pelo COMPDEC, desenvolverão as atividades que lhes são pertinentes na conformidade do que lhes for solicitado pela Coordenação.

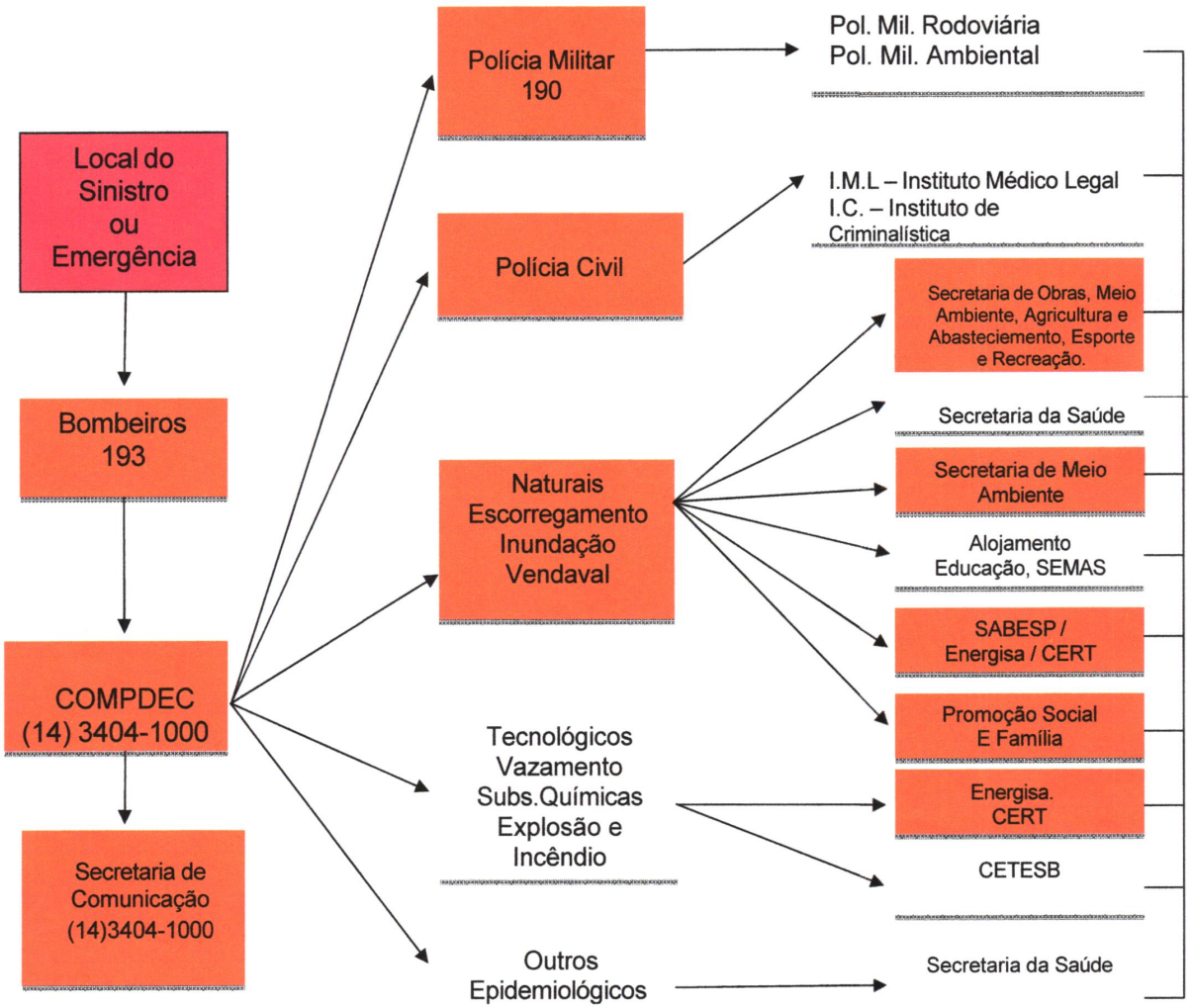
REFERÊNCIA

Este trabalho foi baseado no plano de Defesa Civil do município de Assis/SP, com a anuência e colaboração de seus responsáveis, por considerarmos que atende as necessidades do COMDEC de Tupã/SP.

Ainda, para a elaboração deste plano, foi consultada a legislação e material disponibilizado pela Defesa Civil do Estado de São Paulo (http://www.defesacivil.sp.gov.br/)

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

ANEXO I - FLUXOGRAMA GERAL DE ACIONAMENTO



25

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Renan Victor Pontelli
Prefeito Municipal

Maycon William da Silva Evaristo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL.